RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

A LEGITIMAÇÃO DISCURSIVA DA VIOLÊNCIA POLICIAL EM SÃO PAULO COMO INSTRUMENTO DO POPULISMO PUNITIVISTA

THE DISCURSIVE LEGITIMATION OF POLICE VIOLENCE IN SÃO PAULO AS AN INSTRUMENT OF PUNITIVE POPULISM

LA LEGITIMACIÓN DISCURSIVA DE LA VIOLENCIA POLICIAL EN SÃO PAULO COMO INSTRUMENTO DEL POPULISMO PUNITIVO

Araceli Martins Beliato
Doutoranda em Direito Processual Penal.
Universidade de São Paulo (USP).
E-mail: araceli.beliato@usp.br

Leticia Galan Garducci
Doutora em Teoria e Filosofia do Direito.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).
E-mail: lgarducci@gmail.com

Resumo

Este artigo examina a instrumentalização da segurança pública no estado de São Paulo como eixo de organização política e simbólica, à luz do populismo punitivo. Parte-se da hipótese de que, sob a gestão de Tarcísio de Freitas, a agenda securitária tem sido mobilizada como estratégia discursiva voltada à legitimação do uso ampliado da força estatal e ao enfraquecimento de mecanismos de controle. A pesquisa adota abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica crítica, análise de discurso de autoridades e exame de dados recentes sobre letalidade policial. O referencial teórico articula populismo autoritário, ideologia punitiva e gestão diferencial da vida, permitindo compreender a construção do "inimigo interno" e a seletividade da violência estatal. Os resultados indicam que o aumento expressivo da letalidade policial em São Paulo, em contraste com a tendência nacional, se associa a incentivos institucionais à repressão, fragilidade na responsabilização e deslegitimação de instâncias de controle. Casos recentes revelam padrões recorrentes de uso desproporcional da força e disputas narrativas sobre a dinâmica dos fatos. Conclui-se que o populismo punitivo atua como elemento de legitimação de práticas excepcionais incorporadas à normalidade institucional, com impactos diretos sobre a proteção de direitos fundamentais e a qualidade democrática.

Palavras-chave: populismo penal; autoritarismo; bolsonarismo.

Abstract

This article examines the instrumentalization of public security in the state of São Paulo as a central axis of political and symbolic organization, through the lens of punitive populism. It is grounded on the hypothesis that, under the administration of Tarcísio de Freitas, the security agenda has been mobilized as a discursive strategy aimed at legitimizing the expanded use of state force and weakening mechanisms of accountability. The study adopts a qualitative approach, based on critical literature review, discourse analysis of public authorities, and examination of recent data on police lethality. The theoretical framework brings together authoritarian populism, punitive ideology, and differential management of life, allowing for an analysis of the construction of the "internal enemy"

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

and the selectivity of state violence. The findings indicate that the significant increase in police lethality in São Paulo, contrary to national trends, is associated with institutional incentives toward repression, weaknesses in accountability, and the delegitimization of oversight institutions. Recent cases reveal recurring patterns of disproportionate use of force and competing narratives regarding the reconstruction of events. The article concludes that punitive populism operates as a mechanism for legitimizing exceptional practices incorporated into institutional normality, with direct impacts on the protection of fundamental rights and democratic quality.

Keywords: punitive populism; authoritarianism; Bolsonarism.

Resumen

Este artículo examina la instrumentalización de la seguridad pública en el estado de São Paulo como eje de organización política y simbólica, a la luz del populismo punitivo. Se parte de la hipótesis de que, bajo la gestión de Tarcísio de Freitas, la agenda securitaria ha sido movilizada como estrategia discursiva orientada a legitimar el uso ampliado de la fuerza estatal y a debilitar los mecanismos de control. La investigación adopta un enfoque cualitativo, basado en revisión bibliográfica crítica, análisis del discurso de autoridades públicas y examen de datos recientes sobre letalidad policial. El marco teórico articula populismo autoritario, ideología punitiva y gestión diferencial de la vida, lo que permite comprender la construcción del "enemigo interno" y la selectividad de la violencia estatal. Los resultados indican que el aumento significativo de la letalidad policial en São Paulo, en contraste con la tendencia nacional, se asocia con incentivos institucionales hacia la represión, fragilidades en la rendición de cuentas y deslegitimación de instancias de control. Casos recientes evidencian patrones recurrentes de uso desproporcionado de la fuerza y disputas narrativas sobre la dinámica de los hechos. Se concluye que el populismo punitivo opera como un mecanismo de legitimación de prácticas excepcionales incorporadas a la normalidad institucional, con impactos directos sobre la protección de los derechos fundamentales y la calidad democrática.

Palabras clave: populismo punitivo; autoritarismo; bolsonarismo.

1. Introdução

Nas últimas décadas, a segurança pública no Brasil passou a ocupar posição estratégica na linguagem política, deixando de figurar apenas como campo de formulação administrativa. O tema passa a organizar disputas simbólicas, orientar mobilizações sociais e justificar formas específicas de exercício do poder estatal. No estado de São Paulo, esse movimento assume contornos próprios sob a gestão de Tarcísio de Freitas, na qual a política de segurança se associa a discursos que vinculam ordem, repressão e enfrentamento do crime a uma ideia particular de autoridade.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

Parte-se da hipótese de que a segurança pública, nesse cenário, funciona como dispositivo de produção de sentido, a partir do qual se estabelecem distinções entre sujeitos, práticas e instituições consideradas legítimas ou ilegítimas. Tal formulação se insere no debate sobre populismo punitivo, entendido como forma de construção política que mobiliza medo, simplifica conflitos sociais e atribui valor moral a respostas penais de caráter imediato.

A investigação adota abordagem qualitativa e toma como referência a análise do discurso de tradição francesa, com base nas contribuições de Michel Pêcheux (1990), articuladas à teoria do populismo de Ernesto Laclau (1985; 2013). Parte-se da compreensão de que o discurso materializa a ideologia e produz efeitos de sentido historicamente situados. O significado das palavras não se fixa na sua literalidade, mas se constrói nas formações discursivas, nas condições de produção e nas relações de força que atravessam o dizer . A partir de Laclau, considera-se que esses enunciados participam da formação de identidades políticas e da delimitação de antagonismos, por meio da oposição entre sujeitos legitimados e grupos definidos como ameaça.

O corpus analítico reúne enunciados públicos de autoridades diretamente vinculadas à política de segurança pública no estado de São Paulo. A seleção seguiu três critérios: posição institucional do emissor, ampla circulação midiática e relação direta com o uso da força estatal ou sua justificação. Entre os materiais examinados, destacam-se: a declaração do governador Tarcísio de Freitas, ao reagir a críticas internacionais sobre a letalidade policial — “o pessoal pode ir na ONU, pode ir na Liga da Justiça, no raio que o parta, que eu não tô nem aí” (Cruz, 2024) —, que expressa rejeição a instâncias externas de controle; a formulação reiterada segundo a qual “os criminosos optaram pelo confronto” ou “não houve excesso”, empregada em referência a operações como a Operação Escudo (Guarujá, 2023), na qual mortes decorrentes de intervenção policial são apresentadas como resultado legítimo da ação estatal; e a fala do então Secretário de Segurança Pública, Guilherme Derrite, que, antes de assumir o cargo, afirmou ser “vergonhoso” o policial que não acumulasse ocorrências com resultado morte

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

ao longo da carreira (Machado, 2024), o que indica valorização explícita da letalidade como parâmetro de atuação.

O exame não se limita ao conteúdo literal das falas, mas considera as condições em que foram produzidas, os interlocutores visados e os efeitos que produzem na legitimação da ação estatal.

Sustenta-se que a promessa de eficiência no combate ao crime tem servido, em realidade, ao fortalecimento de uma política de repressão seletiva, ancorada por discursos de intolerância e pelo esvaziamento de mecanismos de controle e responsabilização das polícias.

A análise desenvolve-se em quatro momentos. Inicialmente, são delineadas as categorias de populismo e populismo penal que sustentam a abordagem adotada. Em seguida, investiga-se sua manifestação no contexto paulista, com ênfase nos discursos oficiais e nos seus efeitos sobre a formulação das políticas de segurança. Na terceira parte, examinam-se dados recentes de letalidade policial e o enfraquecimento dos mecanismos de controle institucional. Por fim, discutem-se as aproximações entre a atual gestão estadual e o populismo autoritário associado ao bolsonarismo, destacando continuidades e adaptações no plano subnacional.

2. Do populismo ao populismo punitivista: ideologia e autoritarismo

O populismo, embora objeto de múltiplas abordagens teóricas[1], pode ser compreendido como uma forma de articulação política que constrói uma clivagem moral entre um “povo puro” e uma “elite corrupta”, buscando estabelecer uma relação direta, não mediada por instituições, entre o líder e as massas (Laclau, 2013; Urbinati, 2014).

Consoante Laclau (2013), o populismo é uma lógica política de construção de uma fronteira antagônica entre um “nós” e um “eles”, que organiza o espaço político a partir de uma clivagem entre povo e poder estabelecido. O ponto de

[1] Para uma análise de diferentes perspectivas do conceito vide “Populismo como conceito: teoria e história das interpretações” (Moraes; Fonseca, 2024).

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

partida é a noção de demanda social: uma reivindicação particular dirigida ao sistema institucional. Quando sucessivas demandas não são satisfeitas isoladamente, elas passam a ser articuladas entre si por meio de uma cadeia de equivalências. O estabelecimento de uma cadeia de equivalências exige a construção de uma fronteira antagônica, ou seja, a constituição de um polo de exclusão responsável pela frustração das demandas. Este antagonismo é fundacional da identidade popular.

Ainda segundo o autor, o populismo envolve a criação de um significante vazio, ou seja, um termo ou símbolo que condensa múltiplas demandas heterogêneas. O líder ou símbolo populista funciona como ponto de condensação dessa cadeia. A teoria é construída a partir da noção de hegemonia, em verdade, sob um modo específico de constituição de hegemonia, em que um elemento particular (uma demanda, um líder, um símbolo) passa a representar a totalidade de um projeto político:

> O conceito de hegemonia não emerge para definir um tipo novo de relação em sua identidade específica, mas para preencher um hiato aberto na cadeia da necessidade histórica. Hegemonia irá aludir a uma totalidade ausente e às diversas tentativas de recompô-la e rearticulá-la que, ao superar esta ausência originária, torna possível conferir às lutas um sentido e às forças históricas serem dotadas de plena positividade. Os contextos nos quais o conceito aparece serão aqueles de uma falta (no sentido geológico) de uma fissura que precisa ser preenchida, de uma contingência que precisa ser superada. Hegemonia não será o desdobramento majestoso de uma identidade, mas a resposta para uma crise (Laclau; Mouffe, 1985, p. 7).

Nesse contexto, o “povo” não é uma entidade pré-existente, mas um efeito discursivo da articulação das demandas equivalentes em oposição ao poder. Ele é produzido politicamente pela lógica populista, que não se trata de um fenômeno patológico ou irracional, mas uma forma legítima de articulação do espaço político em contextos de desarticulação institucional e crise de representação (Laclau, 2013).

Finchelstein (2020) observa, ademais, que o populismo tende a gravitar em torno de uma liderança messiânica e carismática, frequentemente percebida como encarnação simbólica do próprio povo. Nesse processo, realiza-se a homogeneização da noção de povo como entidade una e coesa, ao passo que os

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

adversários políticos são transformados em inimigos — os antipovo, os antipátria, os traidores da nação. Daí decorre a constatação de que o populismo se estrutura em oposição ao pluralismo e à tolerância, revelando, em sua essência, um traço antidemocrático e refratário à política enquanto espaço de dissenso e deliberação (Rosa, 2021).

No Brasil, esse fenômeno se manifesta de maneira aguda na retórica de certos atores políticos que, sob o pretexto de atender às demandas sociais por segurança, minam as garantias constitucionais e fortalecem práticas estatais de exceção. Assim, no campo penal, o populismo adquire contornos ainda mais preocupantes, convertendo-se em um discurso punitivista que defende o endurecimento das penas, o recrudescimento da repressão policial e a limitação de direitos processuais sob o argumento de que “bandido bom é bandido morto”, entre outros. É bastante ilustrativa a disputa da chamada “bancada da bala” em torno da agenda de direitos humanos na esfera legislativa com o objetivo de debilitar garantias fundamentais sob o pretexto de garantir a segurança pública (Novello; Alvarez, 2022).

O populismo penal — ou punitivo, nos termos de Zaffaroni (2007) e Baratta (1999) — implica a reorientação do sistema de justiça criminal, que passa a responder prioritariamente às demandas imediatas da opinião pública, em detrimento dos parâmetros de legalidade e das garantias processuais. Nesse cenário, a intervenção penal assume feição simbólica e seletiva, orientada por apelos emocionais e por uma lógica de resposta imediata. A política de segurança que daí resulta associa a punição a uma forma de retribuição social, ao mesmo tempo em que projeta a violência estatal como demonstração de eficácia. O Direito Penal, por sua vez, deixa de atuar como limite ao poder punitivo e passa a servir à reafirmação de uma determinada ordem moral, afastando-se de sua função de proteção de direitos no Estado Democrático de Direito.

A racionalidade política e comunicacional que estrutura o populismo penal não pode ser compreendida apenas como um desvio autoritário ou uma patologia da democracia, pois, como bem demonstra Dariz (2023), o punitivismo atua como

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

uma verdadeira ideologia de classe, voltada à manutenção da ordem capitalista por meio da repressão e da adesão popular ao castigo. Para o autor, essa ideologia mobiliza afetos como o medo, a impotência e o ressentimento, não apenas para justificar a violência de Estado, mas para naturalizá-la como necessária, inclusive entre os sujeitos historicamente oprimidos por essa mesma violência.

A partir de uma interpretação marxista, a ideologia é compreendida por Dariz (2023) como forma específica de subjetivação compatível com as exigências da sociabilidade capitalista. Em sua manifestação penal, ela assume a forma de ideologia punitiva, ou seja, um conjunto de crenças, afetos e práticas que legitimam o sistema penal como instrumento necessário e natural de controle social, apesar de sua seletividade estrutural e de sua comprovada ineficácia quanto à prevenção de delitos ou à ressocialização. O objetivo é garantir a reprodução dos aparelhos repressivos do Estado (especialmente pela via do encarceramento em massa) ao mesmo tempo que procura engajar inclusive os setores subalternizados da sociedade na defesa de políticas penais que os vitimam, internalizando a violência estatal por meio do medo e da alienação política.

Nessa trilha, o populismo penal aparece como o estágio político-discursivo dessa ideologia: uma estratégia retórica e institucional que, a partir do medo e do ressentimento, oferece soluções penais simplistas e punitivistas para problemas complexos e estruturais. Ele se ancora em uma racionalidade midiática e emocional, capturando o desejo de segurança e convertendo-o em demanda por repressão, muitas vezes com apoio de setores populares, em outras palavras, esse fenômeno despolitiza a cidadania e desloca a luta por direitos para o campo do castigo.

A segurança pública deixa, assim, de ser concebida como um direito social e passa a ser utilizada como vetor de legitimação de políticas de exclusão e silenciamento.

3. Análise de discurso e populismo penal no estado de São Paulo

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

O populismo punitivo investe em imagens de força, ordem e autoridade, mascarando o abandono de estratégias estruturais. Em vez de investir em políticas intersetoriais — como urbanização das periferias, políticas educacionais e ampliação do acesso à justiça — a segurança é apresentada como atributo técnico da repressão armada, centralizado nas forças policiais. A repressão é assim transformada em fetiche: quanto mais ostensiva, mais efetiva parecerá aos olhos da população.

Essa lógica simbólica da repressão, amplificada por discursos oficiais e veículos midiáticos, desdobra-se naquilo que se poderia denominar, à luz da análise foucaultiana, uma *economia política da violência estatal*, em que a eficácia do aparato policial é mensurada não por parâmetros de justiça, legalidade ou prevenção, mas por indicadores quantitativos de prisão e letalidade (Candiotto, 2021).

No estado de São Paulo, a bandeira da segurança pública é mobilizada como símbolo de eficiência administrativa e de alinhamento com os anseios das "pessoas de bem", enquanto práticas autoritárias, como a recusa no uso de câmeras corporais pela polícia ou o respaldo a operações policiais letais em comunidades periféricas, são naturalizadas e mesmo celebradas no discurso oficial.

A criminalização da pobreza, a deslegitimação de entidades fiscalizadoras e a glorificação das forças de segurança como agentes morais da sociedade são marcas desse projeto. A particularidade do contexto paulista, nesse cenário, reside na sofisticação comunicacional do populismo local, que combina retórica tecnocrática, apelo moral conservador e repressão seletiva, sem abrir espaço para mecanismos efetivos de responsabilização. A "boa polícia", assim, é aquela que prende mais[2], que "mata mais" e que "responde à altura" diante da criminalidade, independentemente da legalidade ou da legitimidade de sua atuação.

[2] Não por acaso, foi implantado no Centro de São Paulo pela Prefeitura Municipal (cuja gestão é altamente alinhada com o Governo do Estado) o "Prisômetro", painel de LED, com 3 metros de altura por 1 metro de comprimento, que apresenta o número de "foragidos capturados" e "presos em flagrante" a partir do sistema de videomonitoramento em massa Smart Sampa.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

A produtividade da repressão é confundida com performance estatística. A gestão da segurança pública passa a ser orientada por métricas que avaliam a atuação policial como se fosse uma linha de montagem: quantos suspeitos foram neutralizados, quantas armas apreendidas, quantas operações realizadas — indicadores esses que desconsideram por completo o respeito aos direitos fundamentais, a qualidade da prova produzida ou o impacto comunitário das intervenções. Trata-se de uma racionalidade punitiva que, sob o disfarce de eficiência técnica, institucionaliza a violência como política pública, legitimada pelo discurso da "eficácia prática".

É justamente essa lógica que permite que, diante de ações policiais marcadas por denúncias de execuções sumárias, como na *Operação Escudo* (Guarujá, 2023), os discursos oficiais não apenas neguem as violações, mas transformem a letalidade em argumento de mérito. Ao afirmar que "os criminosos optaram pelo confronto" ou que "não houve excesso", o governo paulista realiza, discursivamente, uma transmutação semântica da violência em eficiência, da morte em produtividade. Esse tipo de exercício linguístico é central na análise de discurso desenvolvida por Michel Pêcheux (1990), que escancara como os sujeitos discursivos se posicionam ideologicamente para (re)produzir sentidos hegemônicos e apagar os conflitos sociais subjacentes.

Ao ser questionado sobre as denúncias feitas pelas organizações Conectas Direitos Humanos e Comissão Arns à Organização das Nações Unidas, que apontam que a situação no litoral paulista é "resultado de ação deliberada de Tarcísio [de Freitas], que vem investindo na violência policial contra pessoas negras e pobres", o aludido Governador disse:

> *"Sinceramente, nós temos muita tranquilidade com o que está sendo feito. E aí o pessoal pode ir na ONU [Organização das Nações Unidas], pode ir na Liga da Justiça, no raio que o parta, que eu não tô nem aí",* disse a jornalistas, durante evento na capital para celebrar o Dia Internacional da Mulher (Cruz, 2024).

A enunciação de Tarcísio se estrutura como um ato de negação performativa da legitimidade de qualquer instância externa de controle ou responsabilização estatal, incluindo organismos internacionais de direitos humanos; funciona como

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

um marcador ideológico de fechamento discursivo, ao instaurar um efeito de evidência que exclui o outro da cena do discurso. A referência à *ONU*, à *Liga da Justiça* e ao *"raio que o parta"* mobiliza um repertório de ridicularização que desqualifica tanto os interlocutores críticos quanto a própria possibilidade de debate institucional. Ele assume, com *"tranquilidade"*, uma posição de autoridade que se autolegitima independentemente de qualquer contraditório. Segundo Pêcheux, o apagamento das condições de produção do discurso — ou seja, das denúncias, dos dados, das vítimas e dos marcos jurídicos que fundamentam as críticas à atuação da polícia. A violência simbólica se realiza, aqui, pelo esvaziamento da alteridade: o outro (ONU, entidades de controle, imprensa) é reduzido a caricatura, ao passo que o eu enunciador se fortalece como voz exclusiva da verdade.

Sob a lente do populismo penal, a fala de Tarcísio reforça a clivagem entre o "povo que quer ordem" e as "instituições que defendem bandidos". O recurso à hipérbole e à ironia estabelece um campo discursivo de confronto entre o Estado que "age com tranquilidade" e os setores que "problematizam demais" a repressão. Ao desautorizar os canais de fiscalização e apelação — mesmo os mais elevados no plano internacional — o governante reivindica a autonomia soberana para praticar exceção, despolitizando a violência policial e convertendo-a em política pública legítima.

Antes de assumir a Secretaria de Segurança Pública, em 2015, então na condição de 1º tenente da ROTA, Guilherme Derrite declarou, em áudio divulgado pela Ponte Jornalismo, que considerava "vergonhoso" o policial que, ao longo da carreira, não acumulasse ao menos "três ocorrências" com resultado morte:

> *"Os tenentes, principalmente os oficiais, que nos últimos 5 anos se envolveram em três ocorrências ou mais que tenha o resultado evento morte do criminoso estão sendo movimentados. E o Telhada se encaixa nessa lista, até eu que estou fora da rua há dois anos me encaixo, porque o camarada trabalhar cinco anos na rua e não ter [...] três ocorrências (em casos em que suspeitos morreram a tiros disparados pelo policial), na minha opinião, é vergonhoso, né?"* (Machado, 2024).

Referido discurso de Guilherme Derrite pode ser interpretado como indício de uma formação discursiva específica, marcada por uma filiação ideológica que naturaliza a letalidade como métrica de valor profissional; há uma interdição do

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

dissenso: o “bom policial” é aquele que mata. A morte não é tratada como exceção ou fracasso do aparato estatal, mas como critério de mérito, numa lógica em que o sujeito do discurso (Derrite) se constitui a partir de uma posição historicamente determinada pelo autoritarismo policial, pela cultura da guerra interna e pela reiteração de um *ethos* militarizado da segurança pública.

Em termos pecheuxianos, trata-se de um discurso que se caracteriza pela opacidade da evidência ideológica — ou seja, aquilo que aparece como “natural” ou “de senso comum” (“é vergonhoso não ter matado ao menos três”) resulta, na verdade, de um processo histórico de construção de sentidos, sustentado por mecanismos de exclusão, silenciamento e repetição. O enunciador se inscreve na formação discursiva da “eficácia repressiva”, segundo a qual o enfrentamento do crime exige força letal, e o reconhecimento profissional se dá pela contagem de corpos, o que anula qualquer possibilidade de um discurso alternativo pautado em direitos humanos, legalidade ou proporcionalidade. Assim, desloca-se a enunciação institucional para o terreno de um discurso policial-miliciano, em que a violência se legitima não apenas como meio, mas como fim desejável e signo de prestígio.

Foucault (2005), ao tratar do biopoder e do racismo de Estado, na aula “*Em defesa da sociedade”* (1976), sustenta que o exercício moderno do poder sobre a vida implica a gestão diferencial dos corpos e populações: “fazer viver e deixar morrer”. No caso da segurança pública paulista, o biopoder se decompõe em sua face mais brutal — o *necropoder*, como aduz Achille Mbembe (2018) —, na medida em que certos corpos são sistematicamente eliminados em nome da preservação de uma suposta ordem social.

Nesse sentido, produz-se em São Paulo uma “população matável”, ancorada em práticas sistemáticas que incluem a ausência de investigações adequadas, a impunidade de agentes envolvidos em execuções e a ausência de mecanismos de escuta e reparação para os familiares das vítimas (Drummond *et al*., 2025).

Trata-se, em última instância, de um projeto político (necropolítico) que abandona a universalidade dos direitos como critério de gestão e passa a operar com categorias morais e classificatórias: o “cidadão de bem” é protegido; o

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

suspeito, neutralizado. E como se identifica o suspeito? A partir de marcadores de classe, cor, território e vestimenta, critérios estes não ditos, mas reiterados diariamente pela prática policial e pela omissão do discurso governamental diante dos abusos. Aliás, não se trata apenas de omissão estatal, mas da adoção de atos diametralmente opostos: promoção de agentes, condecorações, confirmação na carreira e pagamento de bonificação pelos "resultados".

Nesse caminho, a atuação da mídia hegemônica, longe de se restringir à denúncia ou ao controle do poder punitivo, converte-se em instrumento de validação dessa lógica. Programas de televisão policialescos, portais de notícias e colunistas que exaltam a figura do policial como herói e do suspeito como alvo a ser abatido alimentam diariamente uma gramática emocional que reduz a complexidade do crime a dilemas morais binários. Em outras palavras, em vez de exercer um papel contramajoritário ou fiscalizador em relação ao poder punitivo, funciona como engrenagem legitimadora do modelo repressivo dominante. Como adverte Wacquant (2001), essa maquinaria discursiva funciona como verdadeira "fábrica de consenso punitivo", orientando o medo e a indignação difusa para respostas penais imediatistas, ao passo que obscurece deliberadamente as causas estruturais da violência.

Tal engrenagem se intensifica nas redes sociais, cujo funcionamento algorítmico favorece a circulação de conteúdos violentos, emocionalmente mobilizadores e moralmente simplificadores. Vídeos de operações policiais que deveriam ensejar escrutínio público ou debate jurídico são transformados em peças de propaganda ostensiva, exaltadas como exemplos de eficiência. Como reforça Rosa (2021, p. 11):

> Calha lembrar, outrossim, de relevantes vicissitudes na esfera comunicacional, posto que, com o advento da internet exsurgiram-se bolhas informacionais, com desproporcional excrescência de digitais *influencers* atuando através das redes sociais e da forte ascensão da troca de informações em grupos de WhatsApp. Isso porque, é mais palatável um discurso simplista e falso do que as complexidades oriundas de explicações científicas acerca da realidade. Nesta senda, é corriqueiro o embaraço na percepção - dentro do público debate - sobre o que se exterioriza como manifestação legítima da liberdade de expressão e o vem a ser puro negacionismo, engendrando-se um ambiente propício para a desinformação e a fluidificação dos parâmetros de verdade.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

A política de segurança pública é continuamente estetizada e convertida em espetáculo de força, enquanto o vocabulário democrático — pautado na legalidade, nos direitos e na mediação institucional — é progressivamente desqualificado. A linguagem da repressão se impõe, não como exceção, mas como norma comunicacional dominante.

Portanto, essa forma de abordar a segurança pública não é apenas uma escolha administrativa equivocada, mas um projeto discursivo estruturado, cujo principal suporte é o populismo midiático. O debate sobre segurança deixa de ser democrático e plural, reduzido a um espetáculo público de violência institucionalizada, o que limita as possibilidades reais de responsabilização, reparação às vítimas e escuta das vozes críticas.

4. Violência policial em São Paulo em números e o desmonte de mecanismos de controle

A atual gestão paulista tem adotado políticas que favorecem um cenário preocupante de elevação dos índices de letalidade policial, situação agravada por manifestações oficiais que relativizam ou legitimam episódios de uso excessivo da força por agentes públicos. Um desses episódios mais emblemáticos foi a já citada Operação Escudo, realizada na Baixada Santista, que resultou na morte de 28 pessoas em menos de um mês, sob o pretexto de combate ao crime organizado. Ocorrida entre 28 de julho e 5 de setembro de 2023, foi tida como “resposta” ao assassinato do soldado da Rota Patrick Bastos Reis na noite de 27 de julho de 2023 no Guarujá (Oliveira, 2024).

Posteriormente, a ofensiva policial foi retomada sob a denominação de Operação Verão, com início em 18 de dezembro de 2023 e término em 1º de abril de 2024. Essa segunda etapa foi marcada por maior intensidade repressiva, especialmente após o assassinato do sargento da ROTA Samuel Wesley Cosmo, ocorrido em 3 de fevereiro. A partir desse episódio até o encerramento da operação, a Polícia Militar foi responsável pela morte de 56 pessoas. Somadas às

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

vítimas da Operação Escudo, o total de mortes chega a 84 entre julho de 2023 e abril de 2024, consolidando esse ciclo repressivo como a ação mais letal empreendida pela polícia paulista desde o massacre do Carandiru, em 2 de outubro de 1992, quando 111 detentos foram executados durante intervenção no presídio (Oliveira, 2024)[3].

De acordo com o Mapa da Segurança Pública de 2025, divulgado pelo Ministério da Justiça em 11 de julho, o estado de São Paulo apresentou um aumento de 61,31% no número de mortes decorrentes de intervenção de agentes do Estado. Enquanto o país, de forma geral, registrou uma redução de 4,02% nesse indicador em relação ao ano-base de 2023, São Paulo seguiu em direção oposta: foram contabilizadas 504 mortes em 2023, contra 813 em 2024 (Souza; Saldanha, 2025). No mesmo sentido, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou recentemente dados do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, o qual aponta que, enquanto mortes por intervenção policial caíram 3,1% no país em 2024, São Paulo teve alta de 61%, maior crescimento entre todas as unidades da federação (FBSP, 2025). Em acréscimo, pontua-se que, em 5 anos, a PM paulista causou 3,8 mil mortes no total, mas o Ministério Público só ofereceu 269 denúncias (Tajra; Hegídio, 2024).

Em 2026, os números alarmantes persistem. Só no primeiro bimestre foi registrado aumento de 35,5% de pessoas mortas por policiais militares paulistas, na comparação com o mesmo período do ano passado (Agência Brasil, 2026).

Os dados quantitativos encontram correspondência em episódios concretos que permitem observar, no plano empírico, padrões recorrentes de atuação policial. Ilustra-se com alguns casos emblemáticos recentes:

[3] Por essas operações, o Brasil foi denunciado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) pela Defensoria Pública de São Paulo e o Conectas Direitos Humanos, posto que o Ministério Público arquivou os casos, apesar dos indícios de execução e fraude processual. A Denúncia pode ser acessada em: https://conectas.org/wp-content/uploads/2026/01/Denuncia-CIDH-Operacao-Escudo-e-Verao-vf-anonimizacao-parcial.pdf.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

- Morte do garoto **Ryan, 4 anos**, em Santos (5 nov. 2024), atingido por um tiro fatal disparado por um PM durante operação no Morro São Bento. Laudo confirmou o disparo policial[4].
- **Marco Aurélio Cárdenas Acosta**, de 22 anos, foi morto com um tiro no abdômen por um PM dentro do Hotel Flôr, na Vila Mariana — fato registrado por câmera de segurança que contradiz a versão policial de tentativa de tomada de arma. Os dois PMs envolvidos foram denunciados por homicídio qualificado e aguardam júri popular. A família acusa o Estado paulista de negligência e racismo, tendo levado o caso inclusive à ONU (Conectas, 2025).
- Um homem de 25 anos, rendido, foi arremessado por um policial da Ronda Ostensiva com Apoio de Motos (Rocam) de uma ponte de 3 metros em Diadema (1 dez 2024). A vítima sobreviveu e relatou ter "quase morrido na mão de um policial desequilibrado". 13 policiais envolvidos na ação foram afastados (Amaro; Porto; Cardoso, 2024).
- Em 1º de abril de 2025, **Gabriel Junior Oliveira Alves da Silva**, de 22 anos, foi morto com um tiro na nuca por um policial militar em Piracicaba (SP), ao tentar proteger sua esposa grávida, Rebeca, que era agredida por PMs durante uma abordagem truculenta. A justificativa para a abordagem foi uma suposta "suspeita de volume" na roupa da vítima. O caso resultou na denúncia de seis policiais militares pelo Ministério Público de São Paulo: um por homicídio qualificado e fraude processual, outro por tortura, e os demais por obstrução de justiça, incluindo coação de advogado e intimidação de testemunhas (Pereira, 2025).
- Execução de **Igor Oliveira** em Paraisópolis (10 jul. 2025), de 24 anos, que foi baleado enquanto estava rendido e desarmado. Imagens de *bodycam* mostram que ele foi morto ajoelhado, o que levou à prisão em flagrante de dois PMs. 4 policiais foram denunciados pelo Ministério Público (Jozimo, 2025).

[4] Estudos revelam que após uma década de retração a letalidade infantil voltou a crescer expressivamente com a atual gestão, e que esse fenômeno se concentra em territórios vulneráveis, afetando principalmente jovens negros. A partir de janeiro de 2023, as mortes de crianças e adolescentes em decorrência de ações policiais em São Paulo aumentaram significativamente. Em 2022, foram registradas 24 mortes nessa faixa etária; com Tarcísio, esse número subiu 58%, chegando a 38 em 2023. Ao longo de 2024, a tendência persistiu: até novembro, já haviam ocorrido ao menos 43 mortes, um aumento de 13% em relação a 2023 (que teve 38 casos). Em uma década, entre janeiro de 2013 e novembro de 2024, foram contabilizadas 957 mortes de crianças e adolescentes por intervenção policial em São Paulo, das quais 474 ocorreram na capital. 95% dessas mortes foram atribuídas a policiais militares, e os batalhões mais letais, são o 38.º (zona leste) e o 16.º (zona sul, incluindo Paraisópolis) (Custódio; Guimarães, 2024).

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

- O investigador da Polícia Civil **Rafael Moura da Silva**, de 38 anos, foi morto a tiros por um sargento da ROTA em 11 de julho de 2025, durante operação na Favela do Fogaréu, zona sul de São Paulo. Apesar de estar identificado e em missão, Rafael foi atingido por quatro disparos após surgir em uma viela. A falta de integração entre as polícias foi apontada como causa da tragédia por colegas de profissão, enquanto a família atribuiu o assassinato ao racismo (Batistella, 2025a).
- **Kauan Oliveira da Silva**, jovem morador da zona leste de São Paulo, foi morto durante abordagem policial em 2025 ao retornar para casa. A versão oficial apontou confronto, mas familiares e moradores contestaram essa narrativa, afirmando que a vítima estava desarmada. As autoridades informaram que as câmeras corporais dos policiais envolvidos estavam desligadas durante a ação (R7, 2025).
- **Guilherme Dias Santos Ferreira**, jovem negro de 26 anos, foi morto com um tiro na cabeça por um policial militar de folga em novembro de 2025, na região de Parelheiros, Zona Sul de São Paulo. A vítima não possuía qualquer relação com o crime que motivou a ação policial. O agente alegou ter reagido a uma tentativa de assalto. Acabou preso em flagrante (G1, 2025).
- **Thawanna Salmázio**, de 31 anos, foi morta em abril de 2026, após ser baleada por uma policial militar em Cidade Tiradentes, na Zona Leste de São Paulo, durante uma discussão banal, que resultou no uso desproporcional da força pela agente. Ela era mãe de cinco filhos, com idades entre 5 e 13 anos, e trabalhava como ajudante-geral (G1, 2026).

O Relatório “Mapa da (In)Justiça”, produzido pela FGV Direito, analisou 859 processos de mortes por intervenção policial registrados de janeiro de 2018 a abril de 2024 e detectou que 62% das vítimas eram negras, sendo que esse percentual subiu em casos justificados por “atitude suspeita” (75%). Em 85% dos inquéritos, não houve exame residuográfico, essencial para identificar pólvora nas mãos das vítimas, e em 90% não ocorreu perícia no local do crime. Alegações de legítima defesa apareceram em 89,9% dos casos, e o MP-SP não recorreu a alternativas, sugerindo arquivamento rápido. A justiça acolheu todos os pedidos de arquivamento, sem prisão de policiais — o prazo médio entre o óbito e o arquivamento foi de 615 dias, com picos de 32 dias. As análises demonstram, ainda, que 36% dos casos registraram sinais de agressão prévia, e 30% das

RJNM
ISSN 2675-4312
Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

vítimas receberam tiros de cima para baixo, indícios de rendição ou submissão (Drummond *et al*., 2025; Batistella, 2025b).

Esses padrões não se limitam a situações de confronto armado, estendendo-se a outros contextos de atuação estatal em que o uso da força se apresenta como instrumento de controle social A violência, portanto, não é praticada só contra pessoas consideradas "suspeitas", mas contra qualquer corpo dissidente, vulnerável ou que atravesse o campo simbólico da ordem hegemônica. Veja-se o caso do vendedor senegalês, assassinado por um policial militar, ao tentar defender sua mercadoria no Brás (Durães; Esteves, 2025); contra professores e estudantes brutalmente agredidos pela PM dentro da Assembleia Legislativa ao protestarem contra projeto de escolas cívico-militares (Carvalho, 2024); contra estudantes, como os discentes da USP violentamente reprimidos em manifestação pacífica no campus contra o governador Tarcísio de Freitas (UOL, 2024); e contra famílias inteiras, como nas frequentes operações de reintegração de posse em que a atuação policial se traduz em espancamentos, destruição de pertences e humilhação.

A persistência desses episódios se articula com fragilidades nos mecanismos de controle e responsabilização institucional. A política de uso de câmeras corporais (*body cams*), por exemplo, internacionalmente reconhecida como instrumento de transparência e prevenção de abusos, sofreu severos retrocessos sob a atual administração. Após sinalizações públicas contrárias ao uso das câmeras — consideradas um obstáculo à "liberdade de ação" dos policiais —, o governo iniciou um processo de revisão e enfraquecimento do programa, restringindo funcionalidades e adiando sua expansão. Atitude contrária às evidências que apontam que as câmeras melhoraram as operações policiais em São Paulo.

Com efeito, ao longo de 14 meses, Monteiro *et al*. (2022) analisaram os efeitos das câmeras corporais em diversos indicadores, como o uso da força — medido por homicídios e agressões praticadas por policiais — e o número de prisões efetuadas. O estudo constatou que a utilização das câmeras esteve

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

associada a uma redução de 57% nas mortes causadas por policiais e de 63% nos casos de agressão policial. Contrariando a hipótese de "despoliciamento", os resultados mostraram um aumento nos registros de crimes, especialmente de roubos e violência doméstica, por parte dos agentes equipados com as câmeras. Segundo os autores, as *body cams* não inibiram a atividade policial, mas contribuíram para uma maior proatividade e formalização de ocorrências que antes passavam despercebidas. durante um período de 14 meses (Monteiro *et al*., 2022).

É certo que as *body cams* não implicam uma solução automática para os complexos desafios da segurança pública ou para a correção de sistemas de justiça estruturalmente desiguais. Apesar de sua potencial contribuição para o aumento da transparência nas ações policiais e para a redução do uso excessivo da força — sobretudo quando inseridas em um conjunto mais amplo de reformas institucionais voltadas à profissionalização e à transformação da cultura organizacional das polícias —, os efeitos benéficos dessas câmeras estão condicionados a uma série de fatores, como aponta Duarte (2024), entre eles, destacam-se a existência de protocolos operacionais claros, o uso efetivo das gravações no sistema judicial e o grau de aceitação da tecnologia pelos próprios agentes de segurança.

Na ausência de uma análise crítica e profunda das raízes sociais da violência e da seletividade policial, as câmeras corporais podem acabar sendo reduzidas a mais uma “resposta tecnológica” superficial, uma tentativa tecnocrática de mitigar problemas complexos por meio de soluções simplificadas. Sem transparência e supervisão, as câmeras viram um “verniz” de *accountability*, incapaz de efetivamente prevenir abusos (Santos, 2025). Outro ponto levantado por Vitale (2021) se concentra no possível desrespeito à privacidade e liberdades civis da sociedade, posto que não há clareza sobre o destino das gravações, quem pode acessá-las, como se pode controlar e proteger o conteúdo de manipulações, entre outros aspectos, notadamente no que diz respeito ao uso indevido de imagens para formar banco de dados de “ativistas políticos” e outras pessoas que não são acusadas de qualquer comportamento criminoso.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

Nesse contexto de fragilidade institucional das soluções tecnológicas, torna-se mais fácil para as autoridades reforçarem discursos políticos que privilegiam narrativas de impunidade e vitimização das forças policiais. A retórica — que posiciona os policiais como heróis incompreendidos, injustamente fiscalizados por instituições "ideologizadas" — serve como instrumento de mobilização política e deslegitima instâncias autônomas de controle, como o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ouvidoria das Polícias. A tentativa de criação de uma "ouvidoria paralela" pela Secretaria de Segurança Pública, composta por policiais militares e voltada à "defesa da tropa", ilustra esse movimento de captura institucional, orientado à blindagem corporativa e à invalidação de canais externos de responsabilização.

É em cenários assim que a teoria de Giorgio Agamben (2004) sobre o estado de exceção permanente encontra ressonância: um contexto em que o estado de direito é suspenso de forma contínua e generalizada, tornando a exceção a norma e a normalidade. Populações inteiras passam a ser designadas como inimigas do Estado e sujeitas a medidas de repressão cada vez mais severas.

A segregação espacial se torna ferramenta de manutenção dessa exceção, criando zonas onde a lei não se aplica plenamente e os direitos individuais são sistematicamente violados. Em São Paulo, essa lógica se materializa por meio de políticas que priorizam o controle e a violência policial em detrimento dos direitos humanos. Territórios vulnerabilizados são convertidos em zonas de guerra, marcadas pela presença ostensiva de agentes armados e por operações letais naturalizadas. É um ciclo vicioso de repressão que perpetua a exclusão social e a marginalização dos setores historicamente oprimidos, sob a justificativa da manutenção da ordem pública.

No plano institucional, esses padrões se associam a incentivos formais que orientam a atuação policial. O governo de Tarcísio de Freitas instituiu uma política de bonificação por resultados que vem privilegiando de forma acentuada os policiais militares em detrimento de outras categorias do funcionalismo público

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

paulista. Entre abril de 2023 e março de 2024, a Polícia Militar recebeu R$ 1,1 bilhão em bônus, valor significativamente superior ao destinado à Polícia Civil (R$ 250 milhões) e à Educação (R$ 927 milhões). Além disso, o pagamento do bônus à PM foi quase integral, enquanto a Educação, que concentra o maior número de servidores, teve proporcionalmente menos beneficiados. A política de metas, que deveria ser orientada por critérios de desempenho e resultados objetivos, favoreceu especialmente batalhões envolvidos em operações letais, como o 22º BPM/M de Santos, ligado à Operação Escudo (Batistella, 2025c).

Neste ano de 2026 (eleitoral), Tarcísio distribuiu “R$ 440 milhões para os integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP)”, valor superior a soma daquele pago a todos os outros servidores do Estado (Brasil de Fato, 2026).

A bonificação desproporcional à PM pode ser lida como parte de uma estratégia mais ampla de aliança com setores armados. A medida reforça o discurso político de enfrentamento e intolerância, priorizando o braço armado do Estado e deslegitimando o papel pedagógico e democrático de outras políticas públicas.

A difusão dessa racionalidade ultrapassa o âmbito estritamente policial e alcança outros espaços institucionais, como o ambiente escolar, por meio de políticas de militarização que introduzem práticas, vocabulários e formas de organização associados à lógica da segurança pública. Nesse processo, a escola deixa de ser compreendida exclusivamente como espaço de formação e passa a incorporar discursos que priorizam ordem, disciplina e controle como valores estruturantes, transpondo-se o *ethos* militar para o ambiente pedagógico.

Tal qual ao movimento de securitização social e à expansão da cultura do controle, a escola é instrumentalizada para disciplinar os corpos jovens, sobretudo os oriundos das periferias, e para conformar subjetividades à obediência, à hierarquia e à criminalização da dissidência.

À luz da análise do discurso, essa transposição não pode ser reduzida a mera alteração institucional. Trata-se da circulação de formações discursivas que alteram os sentidos atribuídos a sujeitos e comportamentos. A indisciplina escolar,

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

por exemplo, pode ser interpretada a partir de categorias próprias do campo securitário, aproximando-se de noções como ameaça, risco ou desvio. Essa operação contribui para a delimitação de fronteiras simbólicas entre sujeitos considerados adequados e aqueles classificados como problemáticos, em consonância com a lógica de antagonismo associada ao populismo punitivo.

A presença de agentes da segurança pública no espaço escolar, a imposição de normas rígidas de conduta, o monitoramento constante dos alunos e a centralidade do "respeito à autoridade" como valor máximo exprimem uma pedagogia da vigilância e da punição, análoga, em muitos aspectos, à lógica do sistema penal.

Conforme destaca Foucault (2013), as instituições disciplinares atuam na produção de corpos dóceis e úteis por meio de mecanismos de vigilância e punição internalizados, e a escola, no modelo militarizado, passa a funcionar como espaço de antecipação e legitimação de práticas autoritárias.

Além disso, esses projetos operam como dispositivos de reforço ideológico do autoritarismo, ao cercearem o debate político e deslegitimarem o pluralismo de ideias no ambiente escolar. A militarização da educação, assim, perfaz-se em uma tentativa deliberada de exclusão da diversidade, da crítica e da autonomia intelectual, pilares essenciais do Estado Democrático de Direito e se intensifica com o avanço de discursos morais de fundo religioso-conservador, que se opõem à abordagem de temas como gênero, sexualidade e direitos humanos nas escolas. A censura e a intimidação de docentes que promovem uma educação crítica se inserem no mesmo horizonte de repressão simbólica e epistemológica que sustenta o populismo autoritário[5]. Como apontam os estudos sobre a chamada "Escola Sem Partido", a criminalização do pensamento progressista no ambiente escolar visa

[5] Outro exemplo de ataque à Educação é a Resolução nº 97/2025, editada pela Secretaria de Educação, que autorizava a demissão de professores temporários que acumulassem faltas injustificadas superiores a 5% da carga horária mensal, sem necessidade de sindicância ou processo administrativo. A norma foi contestada judicialmente por parlamentares do PSOL, que alegaram afronta ao devido processo legal e ao princípio da reserva legal. Em decisão liminar, a Justiça suspendeu a medida por considerá-la inconstitucional e violadora das garantias estatutárias dos servidores (Oliveira, 2025).

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

consolidar uma hegemonia ideológica baseada na obediência, no moralismo punitivista e na negação da alteridade (Tommaselli, 2018).

A militarização das escolas, portanto, deve ser compreendida não como política isolada, mas como engrenagem complementar do populismo penal e autoritário, no qual a educação pública deixa de ser espaço de construção cidadã e se transforma em extensão do aparato securitário. Sob tal perspectiva, alunos deixam de ser vistos como sujeitos de direitos para se tornarem potenciais agentes da ordem, sujeitos à disciplina rígida, ao silenciamento crítico e à pedagogia da obediência.

5. A filiação ao populismo autoritário de Jair Bolsonaro: desprezo institucional e ataques à ordem democrática

A gestão de Tarcísio de Freitas em São Paulo apresenta aproximações discursivas, simbólicas e estratégicas com o populismo autoritário associado à trajetória política de Jair Bolsonaro. Essas aproximações podem ser observadas tanto no plano das formulações públicas quanto em práticas de governo que envolvem críticas a instituições de controle, reconfiguração de políticas públicas e valorização de respostas repressivas no campo da segurança.

Na mesma linha do que vem sendo defendido até aqui, González (2024) esclarece que o conceito de populismo autoritário diz respeito a uma combinação entre a retórica antielitista e a justificativa de medidas autocráticas. Segundo ela, líderes como Donald Trump e Jair Bolsonaro exploram um duplo esquema discursivo: de um lado, a construção de um “nós” idealizado (o “povo verdadeiro”); do outro, uma ameaça externa, representada por minorias, jornalistas, adversários políticos, que legitima ações autoritárias para supostamente defender esse povo. Esses dois polos funcionam como lentes de uma “visão binocular” que facilita a narrativa de que tais medidas são necessárias e protetoras. A pesquisadora ressalta que essa combinação atua como um dispositivo de captura política que mobiliza apoio emocional ao mesmo tempo que enfraquece instituições, direitos

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

civis e liberdade de imprensa e justifica ataques contra minorias, perseguição de opositores e adoção de medidas excepcionais em nome da "defesa da nação".

González (2024) também reforça os três pilares estruturais que sustentam a eficácia simbólica desses líderes: o cultivo do medo, a exploração de ressentimentos e a construção do "outro" como inimigo existencial da nação, tal qual abordado anteriormente. Com efeito, no cerne da retórica populista autoritária está a manipulação de emoções políticas negativas (medo, raiva, ódio, ressentimento, humilhação etc.) direcionadas contra instituições democráticas e grupos minoritários. Esse modelo cria um antagonismo irreconciliável entre o "povo verdadeiro" (frequentemente identificado com uma maioria moral, religiosa ou étnica) e as elites políticas, intelectuais ou midiáticas, descritas como corruptas ou traidoras. Ao mesmo tempo, minorias raciais, migrantes, ativistas de direitos humanos e até o próprio sistema jurídico são acusados de minar a coesão nacional e proteger criminosos.

O populismo depende, assim, de uma simbiose entre vitimização e superioridade moral. O líder autoritário se apresenta como única voz legítima do povo e ataca sistematicamente mecanismos de controle e *accountability,* como o Judiciário, a imprensa livre e as organizações da sociedade civil, sob a acusação de que impedem o governo de agir contra os supostos ameaçadores da ordem. Essa postura pode ser facilmente identificada em episódios amplamente documentados durante a pandemia de Covid-19, nos quais jornalistas foram alvo de ataques verbais e físicos por parte do então presidente Jair Bolsonaro e de integrantes de sua equipe, especialmente em interações com a imprensa e apoiadores.

Mais especificamente sobre o bolsonarismo, Beliato, Dias e Borges (2025, p. 6) assim o descrevem:

> O bolsonarismo emerge como fenômeno sociopolítico associado à figura do ex-presidente Jair Bolsonaro, ganhando destaque a partir de sua candidatura presidencial em 2018. Caracterizado por discursos conservadores, nacionalistas e frequentemente polarizadores, o movimento rapidamente ganhou força através das redes sociais, adaptando antigas estratégias de manipulação de massas à dinâmica digital contemporânea. As características centrais do bolsonarismo

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

incluem forte apelo emocional, retórica baseada no medo e na ameaça constante a valores tradicionais, além do uso frequente de teorias conspiratórias. Esses elementos facilitam a mobilização emocional dos seguidores, explorando mecanismos de identificação grupal e reforçando uma identidade coletiva rígida e polarizada.

No plano estadual, esse repertório pode ser identificado em manifestações públicas relacionadas aos atos de 8 de janeiro de 2023. Desde o início do mandato, Tarcísio de Freitas adotou uma formulação cautelosa na qualificação dos episódios. Embora tenha condenado formalmente as ações, evitou atribuir-lhes maior gravidade institucional, o que indica um modo de enunciação que preserva margem de ambiguidade em relação à ruptura constitucional. À luz da análise do discurso, esse tipo de formulação não se reduz ao conteúdo explícito da fala, mas envolve efeitos de sentido produzidos pela forma de dizer, pelas escolhas lexicais e pela posição assumida diante do acontecimento. A ausência de qualificações mais incisivas, em contraste com a gravidade dos fatos, permite a leitura de um posicionamento que não rompe integralmente com os grupos associados àquelas mobilizações.

A retórica antissistema, típica do populismo autoritário, manifestou-se também em suas críticas recorrentes ao Supremo Tribunal Federal, à imprensa e a organismos de controle, como a Ouvidoria das Polícias.

Esse padrão se articula com outras manifestações críticas dirigidas a instituições como o Supremo Tribunal Federal, a imprensa e organismos de controle, incluindo a Ouvidoria das Polícias. Tais enunciados podem ser compreendidos como parte de uma formação discursiva que questiona a legitimidade desses atores e os apresenta como entraves à atuação governamental.

Por fim, observa-se a intensificação de aproximações com segmentos religiosos, em especial o eleitorado evangélico, por meio de enunciados que mobilizam referências à “família” e à oposição a determinadas pautas educacionais. A nomeação de lideranças religiosas para funções públicas e a recorrência de

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

discursos contrários a “ideologias” nas escolas integram esse repertório (Nascimento, 2025).

À luz da análise do discurso, tais formulações podem ser compreendidas como parte de um processo de construção de identidades políticas ancoradas em valores morais, no qual determinados grupos sociais são interpelados como portadores legítimos de uma ordem normativa. Esse tipo de enunciação contribui para a delimitação de fronteiras simbólicas entre posições consideradas aceitáveis e aquelas apresentadas como ameaças à coesão social.

Em diálogo com a literatura sobre populismo, essas estratégias discursivas participam da formação de antagonismos que articulam pertencimento, moralidade e autoridade política, permitindo compreender a mobilização de referências religiosas como elemento de legitimação de determinadas orientações governamentais.

Assim, a administração paulista sob Tarcísio de Freitas revela as continuidades com o projeto bolsonarista, e também sua adaptação ao contexto estadual, mantendo viva uma agenda de desinstitucionalização, polarização e negação do pluralismo, com impactos diretos sobre a cultura política, os direitos fundamentais e o próprio pacto democrático.

6. Considerações finais

Ao longo do desenvolvimento deste estudo, buscou-se analisar de forma crítica como o populismo punitivo se consolidou enquanto expressão de governança autoritária no contexto paulista, em especial durante a gestão de Tarcísio de Freitas. É importante ressaltar, inicialmente, que a violência policial e a lógica repressiva institucionalizada não surgiram com esta gestão específica, tampouco podem ser atribuídas exclusivamente à figura do atual governador.

Trata-se, na realidade, de um fenômeno histórico, estrutural e profundamente enraizado nas práticas policiais brasileiras, caracterizadas por uma continuidade de ações autoritárias e discriminatórias ao longo das últimas décadas.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

Contudo, a análise desenvolvida evidencia como a gestão de Tarcísio de Freitas, longe de romper ou atenuar tal tradição repressiva, contribuiu decisivamente para a manutenção e fortalecimento dessas práticas autoritárias e violentas.

Os elementos característicos dessa governança são claros: uma estratégia discursiva que manipula o medo e o ressentimento social, criando inimigos internos estigmatizados por marcadores sociais como raça, classe e território e que legitima uma abordagem repressiva e seletiva, na qual a violência estatal deixa de ser tratada como excepcionalidade para ser naturalizada e incentivada como política pública eficaz.

Os esforços deliberados para desmontar mecanismos essenciais de transparência e responsabilização, como o programa de câmeras corporais, confirmam uma escolha política explícita pela preservação e expansão da violência institucionalizada.

A instrumentalização da segurança pública como plataforma ideológica, alinhada aos métodos e discursos típicos do populismo autoritário e penal, reproduz traços centrais observados no governo de Jair Bolsonaro e permite observar como a atual administração paulista intensifica a polarização política e ideológica, minando a legitimidade das instituições democráticas e contribuindo para a degradação das garantias constitucionais e direitos fundamentais.

Dessa forma, ainda que a violência policial seja um fenômeno estrutural anterior, é fundamental reconhecer como as ações recentes têm agravado e consolidado essa realidade.

O populismo punitivo, assim instrumentalizado, pode comprometer gravemente a democracia e perpetuar ciclos de violência e exclusão, exigindo, portanto, uma resistência crítica e plural que promova uma segurança pública comprometida com a cidadania e com o respeito aos direitos humanos.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

AGÊNCIA BRASIL. *Mortes causadas por PMs aumentaram 35% em todo o estado de São Paulo.* São Paulo, Camila Boehm - Repórter da Agência Brasil, 1 abr. 2026. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2026-04/mortes-por-pms-aumentaram-35-no-estado-de-sao-paulo. Acesso em: 5 abr. 2026.

ALCÂNTARA, Ana Glória Silva de; OLIVEIRA, Djamara Secundo; PEREIRA, Éverton Machado. Populismo penal e a manipulação da verdade: a influência da mídia no processo legislativo brasileiro. *In*: Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade, 7, 2024, Santa Maria. *Anais [...]* Santa Maria: UFSM, 2024. Disponível em: https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/563/2024/12/2.6.pdf. Acesso em: 15 jul. 2025.

AMARO, Leonardo; PORTO, Renan; CARDOSO, William. Homem jogado de ponte por PM: o que se sabe e o que falta esclarecer. Metrópoles, São Paulo, 4 dez. 2024. Disponível em: https://www.metropoles.com/sao-paulo/homem-jogado-de-ponte-por-pm-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-esclarecer. Acesso em: 22 jul. 2025.

ANDRADE, André Lozano. *Populismo penal: o uso do medo para recrudescimento penal*. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*: introdução à sociologia do direito penal. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

BATISTELLA, Paulo. *Policiais civis atribuem morte de colega por PM a falta de integração e família cita racismo*. Ponte, São Paulo, 22 jul. 2025a. Disponível em: https://ponte.org/policiais-civis-atribuem-morte-de-colega-por-pm-a-falta-de-integracao-e-familia-cita-racismo/Acesso em: 22 jul. 2025.

BATISTELLA, Paulo. Justiça de SP arquiva mortes pela PM sem perícia de ‘confrontos’ ou objeção do MP, mostra estudo. Ponte, São Paulo, 20 maio 2025b. Disponível em: https://ponte.org/justica-de-sp-arquiva-mortes-pela-pm-sem-pericia-de-confrontos-ou-objecao-do-mp-mostra-estudo/. Acesso em: 22 jul. 2025.

BATISTELLA, Paulo. *Exclusivo: Bônus de Tarcísio prioriza PMs acima de outros servidores ao pagar R$ 2,7 bi por ‘resultados’*. Ponte, São Paulo, 11 jun. 2025c. Disponível em: https://ponte.org/exclusivo-bonus-de-tarcisio-prioriza-pms-acima-de-outros-servidores-ao-pagar-r-27-bi-por-resultados/. Acesso em: 23 jul. 2025.

BELIATO, Araceli Martins; DIAS, Fabiana Rodrigues; BORGES, Amanda Tavares. Psicodinâmica das massas e extremismos políticos e religiosos na era digital. *Contribuciones a Las Ciencias Sociales*, São José dos Pinhais, v.18, n.6, p. 01-22, 2025.

BRASIL DE FATO. *Em ano eleitoral, Tarcísio paga bônus a PMs maior do que a todos os outros servidores juntos*. Por Paulo Batistella, Ponte Jornalismo, em 23.abr.2026. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2026/04/23/em-ano-eleitoral-tarcisio-paga-bonus-a-pms-maior-do-que-a-todos-os-outros-servidores-juntos/. Acesso em: 20 abr. 2026.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

BRASIL DE FATO. *Com governo exposto por violência policial, Tarcísio de Freitas recua e defende que PMs usem câmeras corporais*. São Paulo, 5 dez. 2024. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2024/12/05/com-governo-exposto-por-violencia-policial-tarcisio-de-freitas-recua-e-defende-que-pms-usem-cameras-corporais. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL 247. *Letalidade policial explode em SP sob Tarcísio: só 2% dos PMs que matam são condenados*. São Paulo, 9 abr. 2025. Disponível em: https://www.brasil247.com/regionais/sudeste/letalidade-policial-explode-em-sp-sob-tarcisio-so-2-dos-pms-que-matam-sao-condenados. Acesso em: 14 jul. 2025.

CANDIOTTO, César. Disciplina e segurança em Michel Foucault: a normalização e a regulação da delinquência. *Psicologia & Sociedade*, Curitiba, v. 33, p. 1-18, 2021. Disponível em: [SciELO]. Acesso em: 22 jul. 2025.

CARVALHO, Igor. *PM ataca estudantes que protestavam contra projeto de escolas cívico-militares na Alesp*. Brasil de Fato, São Paulo, 21 maio 2024. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2024/05/21/pm-ataca-estudantes-que-protestavam-contra-projeto-de-escolas-civico-militares-na-alesp/. Acesso em: 20 jul. 2025.

CNN BRASIL. *Com Tarcísio e Derrite, mortes por PMs aumentaram 98% em SP*. São Paulo, 21 abr. 2025. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/com-tarcisio-e-derrite- mortes-por-pms-aumentaram-98-em-sp. Acesso em: 14 jul. 2025.

CONECTAS. *Caso Marco Aurélio*: família luta por justiça após execução por PM. 22 jul. 2025. Disponível em: https://conectas.org/noticias/caso-marco-aurelio-familia-luta-por-justica-apos-execucao-por-pm/. Acesso em: 22 jul. 2025.

CRUZ, Elaine Patricia. *"Pode ir na ONU que não tô nem aí", diz Tarcísio sobre abuso da PM.* Agência Brasil, São Paulo, 8 mar. 2024. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-03/pode-ir-na-onu-que-nao-nem-ai-diz-tarcisio-sobre-abuso-da-pm. Acesso em: 20 jul. 2025.

CUSTÓDIO, Rafael; GUIMARÃES, Agnes Sofia. *Mortes de crianças e adolescentes por intervenção policial crescem 58% em SP com Tarcísio*. Agência Pública, 29 fev. 2024. Disponível em: https://apublica.org/2024/02/mortes-de-criancas-e-adolescentes-por-intervencao-policial-crescem-58-em-sp-com-tarcisio/. Acesso em: 20 jul. 2025.

DARIZ, Ricardo Neves. *Ideologia punitiva e populismo penal: por uma alternativa ao projeto punitivo capitalista*. 2023. Dissertação (Mestrado em Criminologia) – Faculdade de Direito do Largo São Francisco, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

DRUMMOND, Julia dos Santos *et al. Mapa da (In)Justiça.* FGV Direito, São Paulo, 2024. Coleção FGV Direito SP - CPJA – Relatórios. Disponível em: https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/2a75ce80-7a8e-4aeb-aeb8-d690c56594ed/content. Acesso em: 20 jul. 2025.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

DUARTE, Daniel Edler. *Brazil's ongoing struggle with police violence*. Urban Violence, 27 mar. 2024. Disponível em: https://urbanviolence.org/brazils-ongoing-struggle-with-police-violence/. Acesso em: 23 jul. 2025.

DURÃES, Uesley; ESTEVES, Eduarda. *PM atira e mata ambulante senegalês no Brás, em São Paulo.* UOL. São Paulo, 11 abr. 2025. Disponível em: *https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2025/04/11/video-mostra-momento-pm-mata-senegales-no-bras.htm*. Acesso em: 19 jul. 2025.

FINCHELSTEIN, Federico. *Do fascismo ao populismo na história.* Trad. Jaime Araújo. Campinas: Edições 70, 2020,

FOUCAULT, Michel. 1926-1984. *Em defesa da sociedade*: Curso no Collège de France (1975-1976). 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 41. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279. Acesso em: 25 jul. 2025.

GONZÁLEZ, Míriam Juan-Torres. *Fear, Grievance, and the Other: How Authoritarian Populist Politics Thrive in Contemporary Democracies*: Key concepts to understand politics beyond the left-right paradigma. Berkeley: Othering & Belonging Institute, 2024.

G1. *Quem era Guilherme Dias, marceneiro negro assassinado com tiro na cabeça por PM de folga*. Por João de Mari, g1 SP — São Paulo, 8 jul. 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/07/08/quem-era-guilherme-dias-marceneiro-negro-assassinado-com-tiro-na-cabeca-por-pm-de-folga.ghtml. Acesso em: 13 dez. 2025.

G1. *Quem era Thawanna Salmázio, que morreu após ser baleada por PM na Zona Leste de SP*. Por Lucas Jozino, TV Globo e g1 SP — São Paulo, em 11 abr. 2026. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/04/11/quem-era-thawanna-salmazio-que-morreu-apos-ser-baleada-por-pm-na-zona-leste-de-sp.ghtml. Acesso em: 13 abr. 2026.

LACLAU, Ernesto. *A razão populista*. São Paulo: Três Estrelas, 2013.

LACLAU, Ernesto, MOUFFE Chantal. *Hegemony and Socialist Strategy*: Towards a Radical Democratic Politics. London/ New York: Verso, 1985.

MACHADO, Lívia. *O que o Secretário da Segurança de SP, Guilherme Derrite, já disse sobre casos de violência policial*. Estadão, São Paulo, 4 dez. 2024. Disponível em: https://www.estadao.com.br/sao-paulo/o-que-o-secretario-de-seguranca-de-sp-guilherme-derrite-ja-disse-sobre-casos-de-violencia-policial/?srsltid=AfmBOopGsZAjE-_-UQbwwmvasiOiLyG2-ArYnlf8UWgR-Y9P2C_5THIG. Acesso em: 20 jul. 2025.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

METRÓPOLES. *Mesmo com provas de abusos, Tarcísio diz que PM age de forma legítima*. São Paulo, 5 jun. 2025. Disponível em: https://www.metropoles.com/sao-paulo/policiais-legitima-tarcisio. Acesso em: 14 jul. 2025.

MONTEIRO, Joana *et al*. *Relatório de Pesquisa - Avaliação do impacto do uso de câmeras corporais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo*. FGV Direito, São Paulo, 2022. Disponível em: https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/4ee45e21-ecbf-4da0-b612-ae12c85e71bd/content. Acesso em: 24 jul. 2025.

MORAES, Leonardo Segura; FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Populismo como Conceito: Teoria e História das interpretações. *Revista de Economia Contemporânea*. v. 28, 2024, p. 1-31.

NASCIMENTO, Gilberto. *Tarcísio de Freitas já está em campanha pelos votos evangélicos.* Intercept, 17 jul. 2025. Disponível em: https://www.intercept.com.br/2025/07/17/tarcisio-de-freitas-campanha-votos-evangelicos/. Acesso em: 20 jul. 2025.

NOVELLO, Roberta Heleno; ALVAREZ, Marcos César. Da 'bancada da segurança' à 'bancada da bala': Deputados-policiais no legislativo paulista e discursos sobre segurança pública. *Dilemas*, Rev. Estud. Conflito Controle Soc. Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, jan.-abr. 2022, p. 81-101.

OLIVEIRA, Caroline. *Um ano depois, Operação Escudo elevou letalidade da PM de SP e não reduziu índices de violência*. Brasil de Fato, São Paulo, 29 jul. 2024. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2024/07/29/um-ano-depois-operacao-escudo-elevou-letalidade-da-pm-de-sp-e-nao-reduziu-indices-de-violencia/ Acesso em: 22 jul. 2025.

OLIVEIRA, Caroline. *Deputados de SP vão à Justiça contra regra de Tarcísio sobre demissão de professores por faltas*. Brasil de Fato, São Paulo, 30 jun. 2025. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2025/06/30/deputados-de-sp-vao-a-justica-contra-regra-de-tarcisio-sobre-demissao-de-professores-por-faltas/. Acesso em: 24 jul. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Código de conduta para os responsáveis pela aplicação da lei:* adotado pela Assembleia Geral da ONU na sua resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/code-conduct-law-enforcement-officials. Acesso em: 22 jul. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Princípios básicos sobre o uso da força e de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei*. Havana, Cuba, 1990. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/basic-principles-use-force-and-firearms-law-enforcement. Acesso em: 22 jul. 2025.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Protocolo de Istambul*: Manual para investigação e documentação eficaz da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Nova Iorque/Geneva: Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, 2004. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/publications/policy-and-methodological-publications/istanbul-protocol-manual-effective-investigation. Acesso em: 22 jul. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Protocolo de Minnesota sobre a Investigação de Mortes Potencialmente Ilegais*. Nova Iorque: ONU, 2016. Disponível em: https://acnudh.org/wp-content/uploads/2024/03/Protocolo-de-Minnesota_PT.pdf. Acesso em: 19 jul. 2025.

PÊCHEUX, Michel. *Análise automática do discurso*. 2. ed. Campinas: Unicamp, 1990.

PEREIRA, Rodrigo. *MP denuncia seis policiais em caso envolvendo morte de jovem durante ação da PM em Piracicaba*. G1 Piracicaba e Região, 10 jul. 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2025/07/10/mp-denuncia-seis-policiais-em-caso-envolvendo-morte-de-jovem-durante-abordagem-da-pm-em-piracicaba.ghtml. Acesso em: 18 jul. 2025.

PLATO BR. *SP é o estado com maior aumento de mortes causadas por policiais*. São Paulo, 15 mar. 2025. Disponível em: https://platobr.com.br/sp-e-o-estado-com-maior-aumento-de-mortes-causadas-por-policiais. Acesso em: 15 jul. 2025.

PONTE. *Letalidade policial em SP piora de novo e retoma patamar de 2024*. São Paulo, 6 abr. 2025. Disponível em: https://ponte.org/letalidade-policial-em-sp-piora-de-novo-e-retoma-patamar-de-2024. Acesso em: 15 jul. 2025.

RAMOS, Marcelo Butelli; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. Os sentidos do populismo penal: uma análise para além da condenação ética. *Delictae: Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da PUCRS*, v. 2, n. 3, p. 248–263, jul./dez. 2017. Disponível em: https://delictae.com.br/index.php/revista/article/view/39. Acesso em: 16 jul. 2025.

ROSA, Gerson Faustino. Populismo penal: a república, o discurso político e indevida utilização do Direito Penal. *Revista da Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás*, n. 16, p. 229–249, 2021. Disponível em: https://www.escola.pc.pr.gov.br/sites/espc/arquivos_restritos/files/documento/2021-12/art_16_-_populismo_penal_-_espc.pdf. Acesso em: 15 jul. 2025.

SANCHEZ, Andrea Godoy. *O populismo penal como modulador de políticas de segurança pública: uma análise dos discursos nas eleições de 2018*. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do ABC, São Bernardo do Campo, 2022.

SANTOS, Jessica. *Quem tem medo das câmeras corporais em PMs?* Ponte Jornalismo, São Paulo, 14 jul. 2025. Disponível em: https://ponte.org/artigo-quem-tem-medo-das-cameras-corporais-em-pms/. Acesso em: 24 jul. 2025.

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 27/04/2026 - **Accepted:** 28/04/2026
Vol: 07.03
DOI: 10.66104/r9rxza74
Pages: 1-34

SOUZA, Felipe; SALDANHA, Rafael. *Mapa da Violência*: mortes por letalidade policial crescem 61% em SP. CNN, São Paulo, 11 jun. 2025. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/sp/mapa-da-violencia-mortes-por-letalidade-policial-crescem-61-em-sp/. Acesso em: 22 jul. 2025.

TARJA, Alex; HIGÍDIO, José. *Excludentes de ilicitude*: Em 5 anos, PM paulista causou 3,8 mil mortes, mas Ministério Público só ofereceu 269 denúncias. Consultor Jurídico, 22 maio 2024. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-mai-22/em-5-anos-pm-paulista-causou-38-mil-mortes-mas-mp-so-ofereceu-269-denuncias/. Acesso em: 8 jul. 2025.

TOMMASELLI, Guilherme Costa Garcia. *Escola Sem Partido*: Indícios de uma Educação Autoritária. Tese (Doutorado em Educação). Universidade de São Paulo, 2018.

UOL. *Professores da USP querem investigação sobre ação violenta da PM na São Francisco.* São Paulo, 31 maio 2024. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2024/05/31/professores-da-usp-querem-investigacao-sobre-acao-violenta-da-pm-na-sao-francisco.htm Acesso em: 21 jul. 2025.

URBINATI, Nadia. *Democracia desfigurada*: o populismo como patologia. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

VITALE, Alex S. *Fim do policiamento*. Trad. Arthur Renzo. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas*: a perda da legitimidade do sistema penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.